

LEI Nº 1904/01

DE 20 DE ABRIL DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura Lei nº 1904/01
de 20 de Abril de 2001
Goia, 20 de Abril de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI N.º 1.715,
DE 19 DE JUNHO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.715, de 19 de junho de
1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Nos prédios públicos, já construídos, que não
possuem rampas e sanitários apropriados aos deficientes físicos, o Município
disporá do prazo por mais 03(três) anos para realizar as obras necessárias à
implantação dos benefícios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e um (20-04-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal